



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Tel.: (35) 3445-6909 – e-mail: camara.tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 164/2022

Designa como substituto temporário para exercer a função inerente ao cargo de Secretário(a) Administrativo(a) e Legislativo(a) da Câmara, no período de 16 a 17/08/2022, o servidor JUAREZ JOSÉ DA SILVA, autoriza o cômputo das horas excedentes trabalhadas, em número superior a 2 (duas) horas, suspende temporariamente a eficácia da Portaria Administrativa nº 150, de 01/04/2022, estabelece o horário de trabalho no mencionado período e dá outras providências.

O PRESIDENTE da **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, MG**, no uso das atribuições que me confere o art. 81, inciso I, alínea “g)”, itens “26)” e “35)”, do Regimento Interno da Câmara, instituído pela Resolução nº 5, de 16 de março de 1998, combinado com o art. 5º, inciso II, da Resolução nº 75, de 30 de abril de 2021, e

Considerando que, por meio da Portaria Administrativa nº 163, de 15 de agosto de 2022, foi designada para participar do evento de estudo considerado de interesse da Câmara Municipal, denominado “Curso eSocial na Administração Pública Municipal”, na cidade de Pouso Alegre, MG, no período de 16 a 17 de agosto de 2022, organizado pela empresa União Soluções em Gestão Pública, a servidora CAROLINA DE FÁTIMA ROSA que presta serviços na função transitória inerente ao cargo de Secretário Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal.

Considerando que os serviços prestados pelo Secretário Administrativo e Legislativo da Câmara são imprescindíveis para o regular funcionamento do seu expediente diário que



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Tel.: (35) 3445-6909 – e-mail: camara.tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

necessita da presença, de pelo menos um servidor, durante toda a jornada diária, para a prática das atividades administrativas e legislativas da Câmara;

Considerando que a outra servidora desta Câmara Municipal também foi designada para participar do mencionado evento, pela mesma portaria, e tendo em vista a exiguidade de pessoal disponível da Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG, que se enquadra no conceito de pequena unidade administrativa, ficou em condições de substituir a mencionada servidora da função transitória inerente ao cargo Secretário Administrativo e Legislativo apenas o servidor efetiva desta Câmara JUAREZ JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Controlador Interno;

Considerando que por meio da Portaria Administrativa nº 150, de 01/04/2022, foram regulamentadas as jornadas de trabalho dos servidores da Câmara Municipal, inclusive para fins de cômputo das horas trabalhadas para fins de cumprimento da jornada semanal e das horas excedentes para fins de pagamento de serviços extraordinários e/ou de composição do banco horas para que os créditos sejam compensados com redução da jornada de trabalho do servidor ou com folgas compensatórias, na forma prevista na Resolução nº 75, de 30/04/2021, havendo necessidade de suspender temporariamente a eficácia da mencionada Portaria no período de 16/08/2022 a 17/08/2022;

Considerando que a Administração sob a direção do princípio da legalidade, poderá, no âmbito da autotutela administrativa, suspender determinado ato administrativo fazendo cessar os seus efeitos, em determinadas circunstâncias ou por certo tempo, embora mantendo o ato, para oportuna restauração de sua operatividade;

Considerando que de acordo com os princípios da equidade e simetria, verifica-se que na esfera federal, o art. 50, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ao tratar da motivação dos atos – indicação de fatos e fundamentos jurídicos – prescreve, entre outros, o instituto da suspensão dos atos administrativos;

Considerando, ainda, a excepcionalidade da medida para que não haja alteração no expediente normal da Câmara, faz se necessário o cumprimento pelo(a) servidor(a) substituto(a) da função de Secretário(a) Administrativo(a) e Legislativo(a) de horas extraordinárias superior as 2 (duas) horas diárias previstas na legislação, cabendo a sua autorização em caráter excepcional,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Tel.: (35) 3445-6909 – e-mail: camara.tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

RESOLVO:

Art. 1º Designar para substituir temporariamente a servidora que presta os serviços inerentes ao cargo de Secretário Administrativo e Legislativo da Câmara, no período de **16/08/2022 a 17/08/2022**, o servidor **JUAREZ JOSÉ DA SILVA**, cumulativamente com as funções que exerce inerentes ao seu cargo efetivo de Controlador Interno.

§ 1º Fica mantida a remuneração mensal do servidor substituto e autorizado o cômputo das horas excedentes trabalhadas, em relação ao cumprimento da jornada semanal de seu cargo principal, para fins de pagamento de serviços extraordinários e/ou de composição do banco horas para que os créditos sejam compensados com redução da jornada de trabalho do servidor ou com folgas compensatórias, conforme opção do(a) servidor(a), na forma prevista na Resolução nº 75, de 30/04/2021.

§ 2º Devido à excepcionalidade que a situação requer, fica autorizado ao servidor substituto a prestar serviço extraordinário para atender às mencionadas necessidades de serviço de 4 (quatro) horas diárias no mencionado período, ficando dispensado do cumprimento do limite previsto no art. 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Tocos do Moji, MG, instituído pela Lei Municipal nº 81, de 10 de maio de 1999.

§ 3º Se, eventualmente, houver Sessões Plenárias e/ou Reuniões de Comissões Extraordinárias da Câmara do mencionado período, o número de horas que trata o § 2º deste artigo poderá ser ultrapassado quanto tempo for necessário para a sua realização, conforme dispõe o § 8º do art. 8º da Resolução nº 75, de 30/04/2021.

Art. 2º Fica suspensa temporariamente, no período de 16/08/2022 a 17/08/2022, a eficácia da Portaria Administrativa nº 150, de 01/04/2022, que estabelece o horário de trabalho referente à jornada ordinária no Poder Legislativo Municipal tanto para os servidores efetivos quanto para os contratados temporariamente na forma do art. 132 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2019.

Art. 3º Fica estabelecido que o(a)(s) servidor(a)(es) desta Câmara Municipal cumprirá(ão) sua jornada diária de trabalho, no mencionado período, conforme o quadro abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Tel.: (35) 3445-6909 – e-mail: camara.tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

Dias: **16 e 17/08/2022:**

Nº Ordem	Jornada Diária	Horário	Intervalo para almoço	Nome	Cargo/Função
01	Integral	08:00 às 17:00 hs.	12:00 às 13:00 hs.	JUAREZ JOSÉ DA SILVA	Controlador Interno e Secretário Administrativo e Legislativo Substituto.

Art. 4º Estabelecer que Esta Portaria Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tocos do Moji, MG, 15 de agosto de 2022.

DENIS HENRIQUE DE FARIA
Presidente da Câmara

SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS
Secretário da Câmara